



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N° 429/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FONOAUDIÓLOGA EM CARÁTER
EMERGENCIAL.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, um(a) Fonoaudiólogo(a), para desempenhar as funções do cargo junto ao Asilo Municipal, Educação Especial e População Carente, do Município de Saldanha Marinho, com carga horária de 15 horas semanais, percebendo o equivalente ao padrão 08, com direitos e obrigações contemplados em lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de junho de 1997, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de junho de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE